

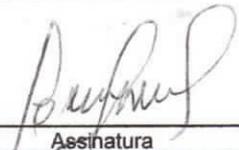


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 16/02/2022

  
Assinatura

**PLL N° 074/2021**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 02/09/2021

Norma:

**LEI N° 6.448/2022**

Ementa (assunto):

Dispõe sobre denominação da Rua João Moisés Vitoriano.

Autoria:

Vereador Edgard Sasaki

Distribuído em:

02/09/2021

Para as Comissões:

1 2 3

Prazo das Comissões:

04/10/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (uma)

Observações:

*matéria simples para aprova*

Anotações:

13/09/2021 - Parecer Jurídico: apto (14)

15/09/2021 - Pareceres CCT e COSRU: prosseguimento (15)

14/02/2022 - Projeto incluído na Ordem do Dia da 1ª Sessão Ordinária de  
16/02/2022 (18)

16/02/2022 - Projeto aprovado por aclamação (19).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI - 2021

Dispõe sobre denominação da **RUA JOÃO**

**MOISÉS VITORIANO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada **RUA JOÃO MOISÉS VITORIANO** a atual Rua 01, localizada no Jardim Leblon II, Bairro Colônia, e identificada pelo código 16.175.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 01 de Setembro de 2021

**EDGARD SASAKI**  
Vereador - DEM  
1º Secretário

**AUTOR DO PROJETO: Vereador Edgard Sasaki - DEM**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**JUSTIFICATIVA**

**JOÃO MOISÉS VITORIANO**, conhecido por todos que lhe eram próximos como “Seu Moisés”, nasceu em 23/06/1938 em Quixadá – Ceará. Casou-se com a Sr<sup>a</sup> Creuza Queiroz Vitoriano, com quem teve dois filhos: a Valdete e o Aderito, os quais lhe deram 03 (três) netos e atualmente, 05 (cinco) bisnetos.

Mudou-se de Quixadá (Ceará) para Jacareí no ano de 1981, na oportunidade em que foi transferido pela empresa SADE, na época sediada em nosso município. Tinha como função naquela empresa, o cargo de tratorista de linhas de alta tensão. Trabalhou na SADE até 1991, quando veio a se aposentar por tempo de serviços prestados.

Instalou-se definitivamente em Jacareí, quando fez a compra de um terreno no bairro do Colônia, sendo um dos seus primeiros moradores. Edificou sua própria casa na Rua Egito, número 181, onde morou até dia de seu falecimento.

Atuante na sua comunidade, sempre procurou ser uma pessoa muito prestativa e gentil, procurando ajudar a todos, seja através do fornecimento de água, pois ainda não existia a distribuição através de rede no bairro do Colônia, além de outras formas, como guardar em sua casa, os materiais de construção de outros moradores, enquanto estes edificavam suas residências. Sempre disposto a ajudar os seus vizinhos com a sua mão de obra nas construções das casas, além de fazer limpeza em terrenos vazios com a intenção de manter o bairro sempre limpo. Por ser uma pessoa muito querida, era conhecido no bairro como “Seu Moisés”, o qual sempre teve a disponibilidade de estar junto dos que necessitavam.

Por essa sua simplicidade e principalmente por ser uma pessoa, como dizemos, do meio do povo, não poderíamos deixar de prestar-lhe uma homenagem, com a denominação de um logradouro em nosso município através deste Projeto de Lei, ao qual, esperamos contar com a aprovação dos nobres pares, e desde já antecipamos os nossos agradecimentos.

Câmara Municipal de Jacareí, 01 de Setembro de 2021

  
**EDGARD SASAKI**  
**Vereador - DEM**  
**1º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Jacareí, 10 de Agosto de 2021

Ofício nº 251/2021-GVES



Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria a gentileza de nos informar se existe denominação oficial de logradouro público no Município, com o nome de **“JOÃO MOISÉS VITORIANO (SEU MOISÉS)”**.

Solicitamos também que nos informem se a **Rua Oito, do Jardim Sant’Anna do Pedregulho (CEP 12.305-490)** já está com denominação oficial ou não. Caso não seja denominada oficialmente, nos encaminhe o seu código, para que possamos dar prosseguimento em um projeto de sua denominação, ou se já for denominada, nos enviem a relação contendo os logradouros do Município que ainda não foram denominados, acompanhada dos seus respectivos códigos.

Tal solicitação faz-se necessário para que seja possível a elaboração de um projeto de lei, de nossa autoria, visando a respectiva denominação oficial, em atendimento à Lei nº 4.731, de 09 de Dezembro de 2003.

Na certeza de podermos contar com a sua valiosa atenção, agradecemos e renovamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**Edgard Sasaki**  
**Vereador – DEM**  
**1º Secretário**

A Sua Senhoria, o Senhor  
**CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA**  
Secretaria de Governo e Planejamento  
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**Prefeitura de Jacareí**  
Secretaria de Governo e Planejamento

Ofício nº 071/2021-SEGOVPLAN/GSP

Jacareí, 25 de agosto de 2021.

A Vossa Excelência o Senhor  
Edgard Sasaki  
Vereador  
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro  
Jacareí – São Paulo

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 251/2021-GVES.**

Em resposta ao Ofício nº 251/2021-GVES, informo que não consta em nosso cadastro técnico municipal a denominação “**JOÃO MOISÉS VITORIANO**”.

Encaminho cadastro atual da Rua Oito no bairro Jardim Sant’anna do Pedregulho com seu respectivo código.

Respeitosamente,



Antônio Roberto Martins  
Secretário Adjunto de Planejamento

Rua Lamartine Delamare, 153 – Centro – Jacareí/SP  
Telefone: (12) 3955-9000 – planejamento@jacarei.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



**RELAÇÃO DOS LOGRADOUROS SEM DENOMINAÇÕES**

24/08/2021

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Página 2

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
00071	RUA QUINZE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00041	RUA SEIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00098	RUA VINTE	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
00094	RUA VINTE E DOIS	JARDIM CENTRAL PARK	RIO ABAIXO
03020	VIE CINCO	JARDIM COLINAS	CAMPO GRANDE
03790	VIE DEZESSEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
13610	VIE SEIS	JARDIM DAS INDUSTRIAS	PEDREGULHO
16173	AV 01	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16175	RUA 1	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16174	AV 2	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16176	RUA 2	JARDIM LEBLON II	COLONIA
16177	RUA 3	JARDIM LEBLON II	COLONIA
15655	RUA B	JARDIM NOVO AMANHECER	CORREGO SECO
03030	VIE CINCO	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
03680	VIE DEZ	JARDIM PRIMAVERA	PEDREGULHO
16691	RUA TRÊS	JARDIM REAL	PEDREGULHO
12010	VIE QUATRO	JARDIM RIO PARAIBA	MATADOURO
* 15970	RUA OITO	JARDIM SANTANNA DO PEDREGULHO	PEDREGULHO
13645	RUA SEIS	JARDIM SAO GABRIEL	SÃO SILVESTRE - DISTRITO
12026	RUA QUATRO A	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MAIADOURO
13642	RUA SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA CLARA	MATADOURO
03021	VIE CINCO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
03901	VIE DOIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
09406	VIE HUM	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
12011	VIE QUATRO	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
13644	VIE SEIS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
14327	VIE TRÊS	JARDIM TERRAS DE SANTA HELENA	ITAPEVA
15805	RUA DOIS	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO
15804	RUA HUM	JARDIM VALE INDUSTRIAL PAULISTA	PEDREGULHO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**RG – SR. JOÃO MOISÉS VITORIANO**





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE



***JOÃO MOISÉS VITORIANO (SEU MOISÉS)***

***\* 23 / 06 / 1938***  
***+ 09 / 07 / 2010***



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**GABINETE - VEREADOR EDGARD SASAKI**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**Certidão de Óbito**  
 Nome: **JOÃO MOISES VITORIANO**  
 Matrícula: **115451 01 55 2010 4 00106 229 0034738 91**

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado Civil e idade casado, setenta e dois anos
Naturalidade Quixadá, Estado do Ceará	Documento de identificação CPF 008.838.595-72 RG 29.887.819-7/SSP-SP	Eletor Sim
Residência e filiação na Rua Egito, 281 bairro Jardim Colônia, em Jacareí-SP. Filho de MANOEL MOISES VITORIANO, falecido e de RAIMUNDA IDALINO FARIAS, demais dados ignorados		
Data e hora de falecimento Nove de julho de dois mil e dez, às 08:45 horas.	Dia 09	Mês 07
Local de falecimento no Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, Rua Ernesto Duarte, 70, Jacareí, SP		
Causa da morte septicemia, peritonite, retossigmoidectomia, neoplasia de cólon		
Sepultamento/cremação (Município e Cemitério, se conhecido) Cemitério Municipal Jardim em Jacareí/SP	Declarante Valdete Queiroz Vitoriano	
Nome e número de documento do(s) médico(s) que atestou(aram) o óbito Daniel Ribeiro de Souza, CRM 116784		
Observações/Avertações Deixa os filhos: Valdete e Aderito com 42 e 38 anos de idade. Era casado com Creuza Queiroz Vitoriano em Ipaumirim-CE aos 11-08-1965. Deixa bens e era eleitor em Jacareí-SP.		

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé Jacareí, 13 de julho de 2010

**TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS**  
 Ricardo Alexandre Ribeiro Leão - Tabelião  
 Autenticação  
 0479AB017397  
 13 AGO. 2010  
 Felipe Fabrício Baptista - Esc. Aut  
 Valor Recebido R\$2,50  
 Praça Padre José de Anchieta, 10  
 Jacareí - SP - Telefone: (12) 3951-4328  
 Válido Somente em São de Autenticidade

*Elaine Apda. Macedo de Souza*  
 Elaine Apda. Macedo de Souza  
 Escrevente autorizada

Isenta de Emolumentos - Primeira V

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede  
 Marcelo Salaroli de Oliveira  
 OFICIAL

Município e Comarca de Jacareí - Estado de São Paulo

Capitão Joaquim Pinheiro do Prado, 79 - Centro - CEP 12327-160  
 Jacareí - SP - Fone/Fax: (12) 3952-4948 - e-mail: jacarei@arpensp.org.br

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS**

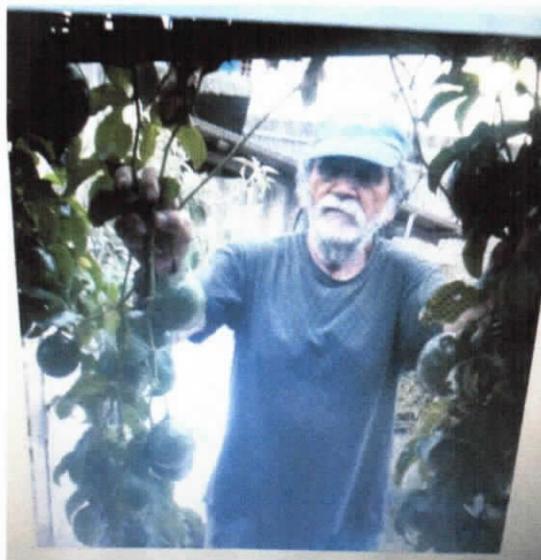
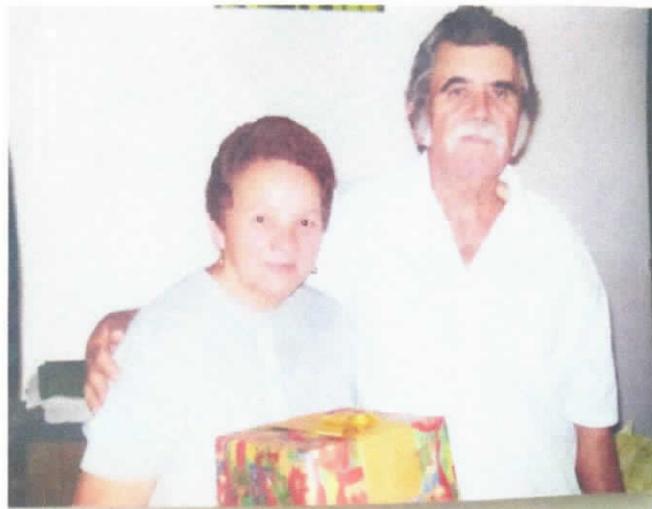


# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

GABINETE – VEREADOR EDGARD SASAKI  
PALÁCIO DA LIBERDADE

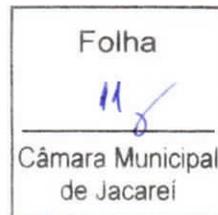


## FOTOS ILUSTRATIVAS





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 074/2021

Autoria: Vereador Edgar Sasaki

Tema: Denomina a Rua João Moisés Vitoriano

**PARECER Nº 221.1/2021/SAJ/JACC**

Ementa: Projeto de Lei do Legislativo.  
Denomina a Rua João Moisés Vitoriano.  
Possibilidade.

**I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo de autoria do Vereador *Edgard Sasaki*, pelo qual pretende conceder a honraria em comento ao Sr. *José Moisés Vitoriano* conforme especificado em sua propositura.

2. O autor argumenta, na Justificativa que acompanha o texto, que o indicado a homenagem reúne os predicados necessários à sua concessão.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

1. O tema em análise não encontra restrições na repartição de competências estabelecida entre os entes federados, cabendo ao Município legislar sobre tal tema.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

2. O projeto apresentado visa, em suma, legislar sobre assuntos de interesse local, conforme lhe faculta a Constituição Federal:

*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

3. A matéria em apreço é de iniciativa concorrente, podendo ser exercida tanto pelo Prefeito quanto pela Câmara, que tem sua competência para o tema estabelecida pelo artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Jacareí.

4. Nesse contexto, verifica-se que atualmente a denominação ou a alteração de próprios, vias e logradouros públicos tem como base a Lei Municipal nº 5.784/2013, que revogou todas as normas anteriores que tratavam do assunto.

5. Assim, a regularidade do projeto está condicionada ao atendimento dos requisitos previstos nos artigos 1º e 2º da supracitada Lei, transcritos adiante:

*Art. 1º Os projetos de lei que disponham sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos deverão conter obrigatoriamente:*

*I - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que o próprio, a via ou o logradouro público ainda não foi denominado;*

*II - documento comprobatório, expedido pela Prefeitura Municipal, de que a denominação a ser utilizada não existe no Município;*

*III - código de identificação ou inscrição imobiliária do próprio, via ou logradouro a ser denominado;*

*IV - atestado de óbito do homenageado;*

*V - biografia, no caso de denominação de pessoas, e justificativa nos demais casos;*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

*VI - fotografia da pessoa homenageada.*

*§ 1º Excetuam-se das disposições do inciso II deste artigo as rotatórias e os próprios públicos existentes no Município, os quais poderão receber denominações já inseridas em vias e logradouros públicos.*

*§ 2º A fotografia poderá ser apresentada sob qualquer forma que possibilite identificação visual da pessoa homenageada.*

*§ 3º O documento comprobatório citado no inciso I deste artigo deverá ser expedido no prazo máximo de 15 dias da data da sua requisição, em analogia aos artigos 97, § 6º e 103 da Lei Orgânica Municipal.*

*Art. 2º Além das exigências do art. 1º, o projeto que vise atribuir nome de pessoas a próprios, vias e logradouros municipais deverá, obrigatoriamente, ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo Autor, dela devendo constar:*

*I - A biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes para evidenciar seus méritos nos campos da educação, cultura, ciência, letras e artes, política, atividade empresarial, profissional, filantrópica, esportiva ou ainda em outra forma de atividade humana.*

*II - Data de falecimento da pessoa homenageada, comprovadas por certidões dos registros públicos competentes, conforme inciso IV do art. 1º.*

*Parágrafo Único. Do corpo da proposição de que trata este artigo deverá constar o nome completo do homenageado ou o nome pelo qual era mais conhecido, como o apelido, a alcunha ou o cognome, desde que não considerados pejorativos ou se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno, e, se for o caso, do título principal, que deverá constar das placas de nomenclatura.*

6. Em relação aos requisitos estabelecidos pelo artigo 1º, o ofício de fl. 05 assevera **não** haver na relação de ruas do Município a denominação de João Moisés Vitoriano.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

7. O requisito previsto no artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.784/2013, foi minimamente demonstrado evidenciando a combatividade, fibra e conduta idônea do homenageado durante sua vida. Ocorre que, este requisito, por se tratar de mérito, não cabe a Secretaria de Assuntos Jurídicos análise aprofundada, mas sim aos nobres parlamentares.

8. Desta forma, tendo sido submetida à proposição à Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Casa de Leis, em atendimento ao artigo 461, da Lei Orgânica do Município, o parecer é no sentido de que o Projeto de Lei, está APTO a regular tramitação.

### III. CONCLUSÃO

1. Face ao exposto, sem qualquer avaliação sobre o mérito da proposta, concluímos que a presente propositura **não** apresenta impedimento para tramitação.

2. Avançando a propositura, deverá ser submetida as Comissões de Constituição e Justiça e Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

3. Recebendo o Projeto de Lei parecer favorável das referidas comissões e, sendo encaminhado ao Plenário, sujeitar-se-á a apenas um turno de discussão e votação e dependerá do voto favorável da maioria simples para sua aprovação, ou por aclamação, em acatamento ao disposto no artigo 122, § 1º combinado com artigo 124, § 2º e 3º, III, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

<sup>1</sup> Art. 46 – Todos os projetos que tramitarem pela Câmara serão encaminhados para parecer da Assessoria Jurídica do Legislativo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

4. Neste tipo de proposição, **não** deve ser colhido o voto do Presidente do Legislativo.

5. Este é o parecer opinativo e não vinculante.

Jacareí, 10 de setembro de 2021

**Jorge Alfredo Céspedes Campos**  
Consultor Jurídico Legislativo

*Ratifico o parecer.*

*Jacareí, 13/09/21*

*Mirra Eveliane Tamen Lazcano*  
Consultor Jurídico  
OAB/SP 250.244

*Secret. Dir. Juríd.  
em exercício.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<b>PLL N° 74/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Rua João Moisés Vitoriano.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário.  Arquivar.

### RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

### Justificativa:

A matéria já recebeu parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa. Portanto, opinamos pelo seu prosseguimento e discussão em Plenário.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de setembro de 2021.

**VER. MARIA AMÉLIA - Relatora**

### RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

**VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE**  
Presidente

**VER. EDGARD SASAKI**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PARECER DA COMISSÃO 3 - COSPU OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

	<b>PLL N° 74/2021 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre denominação da Rua João Moisés Vitoriano.
AUTORIA:	Vereador Edgard Sasaki.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>VALMIR DO PARQUE MEIA LUA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: O Projeto de Lei atende a necessidade de se colocar apropriada nomenclatura para a citada rua e a biografia do homenageado preenche os requisitos legais.

---

---

---

---

---

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de setembro de 2021.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 3ª S.O. – 16/02/2022 – fls. 02/02

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022**

Data: **16/02/2022 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

**Senhor(a) Vereador(a),**

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Moisés da Silva Lima, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Correios, Telégrafos e Similares do Vale do Paraíba, Litoral Norte e Serra da Mantiqueira do Estado de São Paulo, que, a convite do Vereador Paulinho dos Condutores, abordará o tema "Privatização e alto índice de contaminação pela COVID dos trabalhadores dos Correios".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 074/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua João Moisés Vitoriano.

2. **Discussão única do PLL nº 078/2021 - Projeto de Lei do Legislativo (com SUBSTITUTIVO)**

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Dispõe acerca da obrigatoriedade de aulas presenciais de forma contínua às crianças e adolescentes com deficiência e/ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas redes de ensino pública e privada no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.

3. **Discussão única do PR nº 009/2021 - Projeto de Resolução (com SUBSTITUTIVO)**

Autoria: Vereadores Paulinho dos Condutores, Edgard Sasaki e Rogério Timóteo (Mesa Diretora do Legislativo).

Assunto: Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Jacareí e dá outras providências.

4. **Discussão única do PLE nº 001/2022 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação no Sistema Municipal de Educação.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES**

- 1.....EDGARD SASAKI.....DEM
- 2.....HERNANI BARRETO.....REPUBLICANOS
- 3.....LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO.....PT
- 4.....MARIA AMÉLIA.....PSDB
- 5.....PAULINHO DO ESPORTE.....PSD
- 6.....PAULINHO DOS CONDUTORES.....PL
- 7.....RODRIGO SALOMON, DR. ....PSDB.....(LEITURA DA BÍBLIA)
- 8.....ROGÉRIO TIMÓTEO.....REPUBLICANOS
- 9.....RONINHA.....PODE
- 10.....SÔNIA PATAS DA AMIZADE.....PL
- 11.....VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.....DEM
- 12.....ABNER DE MADUREIRA.....PSDB
- 13.....DUDI.....PL



Câmara Municipal de Jacareí, 14 de fevereiro de 2022.

**Benedito Anselmo Tursi**  
Secretário Legislativo III  
Setor de Propositoras



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 074/2021 - Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua João Moisés Vitoriano.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. EDGARD SASAKI				
2. HERNANI BARRETO				
3. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO				
4. MARIA AMÉLIA				
5. PAULINHO DO ESPORTE				
6. DR. RODRIGO SALOMON				
7. ROGÉRIO TIMÓTEO				
8. RONINHA				
9. SÔNIA PATAS DA AMIZADE				
10. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA				
11. ABNER DE MADUREIRA				
12. DUDI				

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

*Aprovado por aclamação.*

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
16/02/2022	Favoráveis = <u>    </u> Contrários = <u>    </u> Abstenções = <u>    </u> Ausências = <u>    </u>	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 006/2022-SP

Jacareí, 17 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada dia 16 de fevereiro p. passado:

**LEI Nº 6.446** – *Dispõe acerca da obrigatoriedade de aulas presenciais de forma contínua às crianças e adolescentes com deficiência e/ou diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), nas redes de ensino pública e privada no âmbito do Município de Jacareí, e dá outras providências.*

**LEI Nº 6.447** – *Regulamenta a Lei Federal nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, que determina a capacitação em noções de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação no Sistema Municipal de Educação.*

**LEI Nº 6.448** – *Dispõe sobre denominação da Rua João Moisés Vitoriano.*

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

  
**BENEDITO ANSELMO TURSI**  
Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras